

14/07/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
Nº017/2021**

O Prefeito Municipal de Eusébio-Ceará e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de número **012/2021**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE:**

Nome Completo :**CLAUDINETE DA SILVA TEIXEIRA;**
Matrícula: **14563;** Cargo: **Porteiro;**
Órgão de lotação: **Instituto de Previdência Municipal de Eusébio**

Fundamentação Legal:

	Aposentadoria dos Servidores
Art. 3º, da EC 103, de 2019.	Direito Adquirido
6º da Lei Municipal nº 457/2001.	Qualidade de Segurado
Incisos I e II do artigo 10º da Lei Municipal nº 457/2001.	Classe de dependência
§5º do artigo 10º da Lei Municipal 457/2001	Dependência econômica
Art. 1º da Lei federal de nº 10.887/2004.	Proventos de pensão

O benefício é devido a partir de 23 de fevereiro de 20217 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.147,53 (hum mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **GREGÓRIO MARTINS JÚNIOR**, em caráter vitalício.

Cálculo dos Proventos:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Lei Municipal 1.506 de 28 de agosto de 2017 (Sal.Base)	R\$918,03
Lei Municipal 637/06 (Adicional insalubridade)	229,50
TOTAL BENEFICIO:	R\$1.147,53

Após, a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE será autorizada a inclusão do benefício devido em folha de pagamento.

Eusébio – Ceará, 26 de junho de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Diego Monteiro Matos
Presidente do IPME

<https://www.ipmeusebio.gov.br/publicacoesoficiais>